



RESOLUÇÃO Nº 070/2019-CI/CCA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro e disponibilizada na página: www.cca.uem.br, no dia 13/11/2019.

Aprova a alteração do **Parágrafo único do Artigo 49 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento (PGM)**.

Elisângela Rufato Martelozzi
Secretária.

Considerando o conteúdo do **Processo nº 679/2002-PRO** – vols. 6;
considerando a **Resolução nº 074/2019-PGM**;
considerando a **Resolução nº 066/2018-CI/CCA**;
considerando a **Resolução nº 013/2018-CEP**;
considerando o disposto no Artigo 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Agrárias, realizada em 06 de novembro de 2019;

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Aprovar a alteração do **Parágrafo único do Artigo 49 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento (PGM)**, aprovado pela Resolução nº 066/2018-CI/CCA, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 49. Todo estudante Candidato ao Título de Doutor deverá submeter-se a Exame de Qualificação no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da Primeira Matrícula do Candidato.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Acadêmico poderá conceder a extensão limitada do prazo máximo, com criteriosa análise de cada caso, mediante justificativa apresentada pelo estudante e ouvida a manifestação do seu Orientador.”

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 06 de novembro de 2019.

Altair Bertonha
Diretor

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 21/11/2019. (Art. 175 - § 1º do Regimento Geral da UEM)